

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

MELPAR INVEST LTDA.

Novembro/2025 – Versão 3.0

ÍNDICE

OBJETIVO.....	3
REGRAS GERAIS	3
REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA MELPAR.....	4
MONITORAMENTO	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	4
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	5

OBJETIVO

O objetivo da presente política de investimentos pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos sócios, administradores, empregados, colaboradores e para a própria Melpar Invest Ltda. (“Melpar”), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os clientes da Melpar, que possam causar prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiros e de capitais em geral, bem como ao tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Melpar, conforme preceitua a Resolução CVM nº 21/2021.

A política de investimentos pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Melpar e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da Melpar.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da Melpar, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

REGRAS GERAIS

Não há vedações formais a investimentos em quaisquer ativos.

Entretanto, a área de compliance, nos casos em que entender necessários, irá elaborar e divulgar uma lista restritiva de ativos a serem negociados pelos Colaboradores (“Lista Restritiva”).

A Lista Restritiva contará com ativos detidos pelos fundos da Melpar, ativos que estão sendo analisados pelo time de gestão e/ou quaisquer outros ativos que a área de compliance entender que existe um potencial conflito de interesses.

Nos casos dos ativos apontados na Lista Restritiva, a Área de Compliance irá supervisionar os investimentos feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges, companheiros, familiares diretos e dependentes, quando cabível, bem como indicará os períodos nos quais os ativos estarão com operações restringidas.

No caso de aplicações em classes de fundos de investimento geridos pela Melpar, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais classes de fundos de investimento.

Ainda, caso o Colaborador/Sócio opte por aplicar em classes de fundos de investimento geridos pela própria Melpar, este deverá avisar sobre o seu interesse a Área de Compliance da Gestora. A Área de Compliance, após a análise, sinalizará através de um e-mail, se o Colaborador/Sócio poderá ou não seguir com a aplicação. O mesmo procedimento se dará em caso de resgate. Após a liberação da operação por parte dos Colaboradores, a Gestora comunicará previamente aos cotistas, a fim de dar o maior disclosure possível.

Ademais, é vedado aos Colaboradores realizarem quaisquer operações que possam ter as classes dos fundos de investimento como contraparte, bem como dos cotistas da classe do fundo de investimento.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais (ou de qualquer outra política) da Melpar ou sobre a Lista Restritiva, devem ser imediatamente informadas ao Diretor de Risco e *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

Por derradeiro, cabe mencionar que estas Regras Gerais não se aplicam aos investimentos pessoais anteriores à constituição da Gestora ou vínculo do funcionário.

REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA MELPAR

De forma a evitar conflito de interesses, a Melpar não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento, inclusive ativos contidos na Lista Restritiva.

A Melpar realizará somente aplicações em CDB's e títulos de renda fixa, ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios.

MONITORAMENTO

A Melpar, semestralmente, irá solicitar aos Colaboradores a apresentação dos extratos Área do Investidor na B3, de forma a verificar operações contrárias as regras contidas nesta Política.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Melpar para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1.0	Novembro/2023	Melpar	Versão inicial
2.0	Outubro/2024	Melpar	Revisão Periódica
3.0	Novembro/2025	Melpar	Revisão Periódica

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º
....., expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o n.º
....., declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da Melpar de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Melpar.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Melpar, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Melpar em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM n.º 21 de 25.02.21.

[CIDADE], ____ de _____ de [ANO].

[COLABORADOR]